



# BULLYING

**NÃO FAÇA.  
NEM HOJE...  
NEM NUNCA...**



## Bullying é crime:

Art. 146-A, do Código Penal:  
Molestar alguém invadindo-lhe a esfera de privacidade ou perturbar-lhe a tranquilidade, por acinte ou por qualquer outro motivo reprovável: Pena - detenção, de 02 (dois) a 04 (quatro) anos. § 1º Se resulta à vítima grave sofrimento físico ou moral: Pena - detenção, de 04 (quatro) a 08 (oito) anos.

**MAS ANTES DE TRATAR COMO CRIME, É PRECISO AJUDAR QUEM SOFRE E QUEM PRÁTICA.**

**AO PRESENCIAR UM CASO DE BULLYING, AVISE A COORDENAÇÃO ESCOLAR E SEJA SOLIDÁRIO COM OS COLEGAS!**

COMO REFERENCIAR: REIS, FRANCISCO MIGUEL CAVACALTE MAGNO; SANTOS, RENISE LIMA DOS; REIS NETTO, ROBERTO MAGNO; CAVALCANTE, CLARINA DE CÁSSIA DA SILVA. PANFLETO DE CAMPANHA CONTRA O BULLYING ESCOLAR. ANANINDEUA: AUTORAL, 2025.